



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 12

**TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico \_\_\_/2022-SRP

**1.0 – OBJETIVO**

Aquisição e fornecimento parcelado de peças para Usina de Asfalto de propriedade deste município.

**2.0. QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição	Peças	UND	QTD	Valor Máximo	Percentual de Desconta	Intervalo Mínimo entre os lances
01	MARCA: CIBER – MODELO: SR/MO CIBER 602613 LOTAÇÃO: 500 KG, TARA: 24700, PBT: 25200, DATA DE FABRICAÇÃO: 06/2013, Nº DE SÉRIE: CC.50.0030, TIPO: KP 500 – USINA DE ASFALTO	ORIGI NAL	UND	De acordo com as necessidad es do Município	300.000,00	3%	0,25%
02	MARCA: CIBER – MODELO: SR/MO CIBER 602613 LOTAÇÃO: 500 KG, TARA: 24700, PBT: 25200, DATA DE FABRICAÇÃO: 06/2013, Nº DE SÉRIE: CC.50.0030, TIPO: KP 500 – USINA DE ASFALTO	ORIGI NAL	UND	De acordo com as necessidad es do Município	100.000,00	3%	0,25%
03	MARCA: CIBER – MODELO: SR CIBER 602603 LOTAÇÃO: 500 KG, TARA: 12100, PBT: 12600, DATA DE FABRICAÇÃO: 09/2013, Nº DE SÉRIE: CT.65.0039, TIPO: TM 3020 P – TANQUE	ORIGI NAL	UND	De acordo com as necessidad es do Município	100.000,00	3%	0,25%
04	MARCA: CIBER – MODELO: AF 4500, LOTAÇÃO – KG, TARA: 12300, PBT: 12300, DATA DE FABRICAÇÃO: 10/2013, Nº DE SÉRIE: CP.41.0155, TIPO: -- VIBRO ACABADORA	ORIGI NAL	UND	De acordo com as necessidad es do Município	100.000,00	3%	0,25%

**Será considerado vencedor o licitante que apresentar o “MAIOR DESCONTO OFERTADO COM BASE NOS PREÇOS OFICIAIS APRESENTADOS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS”.**



**RELAÇÃO DE MÁQUINAS DA CONTRATANTE**

TABELA

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Ano de fabricação
MARCA: CIBER – MODELO: SR/MO CIBER 602613 LOTAÇÃO: 500 KG, TARA: 24700, PBT: 25200, DATA DE FABRICAÇÃO: 06/2013, Nº DE SÉRIE: CC.50.0030, TIPO: KP 500 – USINA DE ASFALTO	2013
MARCA: CIBER – MODELO: SR CIBER 602603 LOTAÇÃO: 500 KG, TARA: 12100, PBT: 12600, DATA DE FABRICAÇÃO: 09/2013, Nº DE SÉRIE: CT.65.0039, TIPO: TM 3020 P – TANQUE	2013
MARCA: CIBER – MODELO: AF 4500, LOTAÇÃO – KG, TARA: 12300, PBT: 12300, DATA DE FABRICAÇÃO: 10/2013, Nº DE SÉRIE: CP.41.0155, TIPO: --VIBRO ACABADORA	2013

**3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.**

3.1 O item 02 da tabela acima, foi devidamente estabelecido com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Já os itens 01, 03 e 04, terá ampla participação.

3.2 Este item foi dividido em 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para os itens verossimilhantes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016

3.4 Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

3.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.8 O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **4.0- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A aquisição em tela visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itabaiana, no que se refere a aquisição e fornecimento parcelado de peças para Usina de Asfalto de propriedade deste município.

4.2 – Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

#### **5.0- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017.



## **6.0- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – As peças, objeto desta licitação, serão entregues a medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação deste Município e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação

6.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

6.5.1 – Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.5.2 – O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo servidor responsável pela usina deste Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

6.5.3 – Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.5.4 – As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.

6.5.5 – No ato do fornecimento de cada peça o contratado comprometer-se-á a apresentar a comprovação do valor praticado de acordo com o preço atualmente vigente na tabela de preço de venda à vista no balcão das montadoras e revendedoras, incidindo neste o desconto ofertado.

6.5.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de materiais. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

6.5.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.6– Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

6.8- A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

6.9- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.10- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

6.11- A Prefeitura Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

6.12 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

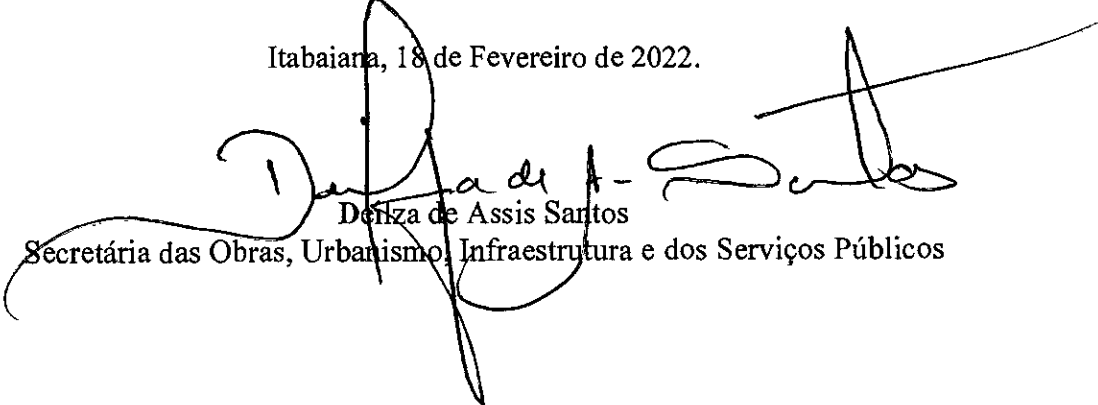
### 7.0– OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

7.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do presente Edital.

### 7.0– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do presente Edital.

Itabaiana, 18 de Fevereiro de 2022.

  
Deilza de Assis Santos  
Secretária das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos